

EDITAL PRP Nº 09/2021

EDITAL COMPLEMENTAR PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG - PIBIC/FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os servidores docentes e técnicos administrativos desta instituição a apresentarem propostas para concorrerem às bolsas do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG), em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA¹, as normas do Manual da FAPEMIG² e Programa Bolsa à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG³.

1 OBJETIVO

Conceder bolsa de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação, proporcionando-lhes a inserção em atividades de pesquisa por meio da participação no PIBIC/FAPEMIG.

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (orientador)	25/10 a 05/11/2021 (até as 16 horas)
Período de avaliação	09 a 12/11/2021
Divulgação do resultado no site da PRP (www.prp.ufla.br)	A partir de 16/11/2021
Interposição de recursos	17 e 18/11/2021 ⁴
Resultado da análise dos recursos	19/11/2021
Cadastro do estudante no Everest ⁵	Até 26/11/2021
Vigência da bolsa	01/12/2021 a 30/09/2022 (10 meses)

¹ <https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>

² https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

³ https://fapemig.br/media/filer_public/b9/3c/b93c296f-20ab-4ca2-8fbb-2f94175349b1/programa_bolsa_a_iniciacao_cientifica_e_tecnologica_institucional_-_pibic_1_1.pdf

⁴ Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é dilatado por igual período

⁵ <http://everest.fapemig.br/Home/login>

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA ou pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) se servidor aposentado, estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009⁶;
- c) estar cadastrado no Sistema Everest (everest.fapemig.br);
- d) ter título de mestre ou doutor e atividade na área de pesquisa na qual a proposta está sendo solicitada;
- e) estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>);
- f) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista para que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- g) assegurar condições de segurança e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à realização do trabalho, respeitando os protocolos de biossegurança para o retorno das atividades presenciais descritos no Plano de Contingência da UFLA contra a Pandemia de Covid-19 para as atividades presenciais⁷ e no plano de contingência de sua unidade de trabalho;
- h) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- i) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica;
- j) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA);
- k) informar, **IMEDIATAMENTE**, à PRP sobre eventuais alterações do plano de trabalho e também impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade.

3.2 DO BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- b) estar matriculado regularmente em curso de graduação, sendo que deverá ter concluído, no mínimo, o segundo período;
- c) estar cadastrado no Sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/>);
- d) possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 60,0;
- e) dedicar ao programa pelo menos 20 horas semanais de atividades;
- f) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- g) estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>);
- h) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- i) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o término da bolsa;
- j) apresentar resumo, como primeiro autor, dos resultados da pesquisa no CIUFLA;

⁶ https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/documento.php?arquivo=1_028_05082009.pdf&tipo=pdf

⁷ <https://ufla.br/coronavirus>

- k) devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) para este edital serão concedidas bolsas remanescentes do edital PRP nº 06/2021 PIBIC/FAPEMIG;
- b) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa;
- c) não serão concedidas bolsas a estudantes que estejam cursando, no período de abertura do edital, o último período do curso de graduação;
- d) caso haja mais de uma solicitação de cota (bolsa) para o mesmo orientador ou candidato, será considerada apenas a última requisição.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) é vedada a participação de pesquisadores cujas propostas tenham sido aprovadas no edital PRP nº 06/2021 PIBIC/FAPEMIG;
- b) é vedada a participação de pesquisadores que possuam pendência na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC;
- c) substituir o candidato entre o encerramento das inscrições e o início do período de vigência das bolsas;
- d) estar afastado de suas atividades nesta instituição no momento da submissão da proposta;
- e) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento que seja incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem a devida justificativa;
- f) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP.

5.2 AO BOLSISTA

- a) é vedada a participação de estudantes que possuem pendência na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC;
- b) acumular bolsas ou auxílio financeiro, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada;
- c) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica;
- d) participar de estágio e monitoria (exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador).

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) as propostas devem ser submetidas pelo orientador, via SIGAA, devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
- i) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁸, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);

⁸ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

- ii) **envio da proposta:** preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁹;
 - iii) **confirmação de envio**¹⁰.
- b) projeto migrado do SIG deve ser editado¹¹ para contemplar todos os dados necessários à avaliação (ATENÇÃO: a aprovação da edição depende da chancela do chefe do departamento);
 - c) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e conter o cronograma de atividades. Não serão aceitos planos de trabalho em branco nem planos que não tenham relação com o projeto cadastrado no SIGAA. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
 - d) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;
 - e) não serão aceitas inscrições de bolsistas com bolsa vigente pelos editais PRP 03/2021 (PIBIC/CNPq) ou 04/2021 (PIBITI/CNPq);
 - f) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro sistema;
 - g) na hipótese de envio de uma segunda inscrição, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.2 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA ELETRÔNICA

- a) **comprovante de financiamento de projeto** de pesquisa, mesmo que parcial, se houver. No caso de pesquisa financiada por empresa privada, enviar termo de contrato ou documento similar firmado entre a UFLA e a empresa;
- b) no caso de pesquisas com animais, enviar o **certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais Ë CEUA**¹² ou documento emitido pelo pesquisador (**modelo no Anexo 1**) justificando em bases legais a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- c) no caso de pesquisas com seres humanos, enviar o **certificado aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos Ë COEP**¹³ ou documento emitido pelo pesquisador (**modelo no Anexo 1**) justificando em bases legais a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- d) no caso de pesquisas com Organismos Geneticamente Modificados (OGM), enviar o **certificado aprovado e válido da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio**¹⁴ ou documento emitido por esta Comissão informando a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- e) Certificado de participação do discente em programas de Iniciação Científica (se houver).

⁹ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

10 SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

11 Tutorial para edição de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_edicao_de_projetos_docentes_v1.0.pdf>

¹² CEUA disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais>

¹³ COEP disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos>

¹⁴ CIBio disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/comissao-interna-de-biosseguranca>

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO ALUNO - PESO 30% (PERCENTIL + Participação em programas de IC concluído)

Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil) ¹⁵	Pontuação
< ou = 15%	70
15,01 a 30%	50
30,01 a 45%	30
> 45%	10

- a) haverá adição de 30 pontos ao discente que tiver concluído pelo menos um ano em programas de Iniciação Científica (PIVIC ou PIBIC)
b) pontuação máxima do critério "Aluno" = 100 pontos.

7.2 DO ORIENTADOR - Peso 35% (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)

Informações registradas no CV Lattes	Pontuação por unidade
Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ ou DT)	50
Depósito de patente ou proteção de cultivar (a partir de Jan./2018)	40
Registro de software (a partir de Jan./2018)	30
Produção de livro científico (a partir de Jan./2018)	20
Orientação de mestrado ou doutorado concluída, a partir de jan/2018.	20
Produção de capítulo de livro científico (a partir de Jan./2018)	5
Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto ou publicados em Congressos e similares classificados no Qualis Capes vigente (a partir de jan/2018)	5
Pontuação máxima da produção científica: 90	

¹⁵ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br)

- a) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador" para proponentes que colaboraram com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA em 2020);
- b) o item orientação de mestrado ou doutorado será pontuado uma única vez, independentemente da quantidade de orientações no período.
- c) pontuação máxima do critério "Orientador": 100 pontos.

7.3 DA PROPOSTA É Peso 35% (FINANCIAMENTO)

Fonte de Financiamento	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG	100
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos públicos (CNPq, FINEP, CAPES-PROCAD, taxa de bancada de bolsistas de produtividade em pesquisa, nível 1, do CNPq, etc.)	80
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, outras fundações e ONGs	60
Projeto sem financiamento externo	20

- a) a pontuação acima (item 7.3) é atribuída aos coordenadores. Membros com comprovação receberão a metade da pontuação atribuída ao coordenador;
- b) são válidos projetos de pesquisa que estejam em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- c) são considerados comprovantes oficiais de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ/nível 1 ou DT/nível 1) e contratos com empresas celebrados na UFLA. No caso de membros de projeto, é preciso apresentar declaração do coordenador (juntamente com o documento oficial de aprovação) informando que o pesquisador é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de iniciação científica. Em todos os documentos devem estar claros o nome do coordenador/membro, o período de vigência, o montante financiado e o título do projeto. Não serão aceitas declarações assinadas por diretores ou chefes de departamento/unidades como comprovantes de financiamento, exceto quando acompanhados por um documento oficial de comprovação. Não serão aceitos comprovantes de financiamento de projetos não vinculados ao plano de trabalho apresentado na proposta;
- d) pontuação máxima do critério "Proposta" = 100 pontos.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) os candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares;
- b) os candidatos com melhor rendimento escolar por curso (percentil).

9 DOS RECURSOS

Os recursos deverão estar fundamentados e serão recebidos somente por canal eletrônico (prp@ufla.br) observando o limite de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados na página da PRP.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) a substituição do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da bolsa, desde que o(a) estudante indicado à substituição atenda às exigências (item 3.2 deste edital) e tenha perfil (nota na avaliação) equivalente ou superior ao estudante que está sendo substituído;
- b) a substituição do estudante dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador, o qual deverá indicar novo candidato cujo rendimento acadêmico assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e do Manual da FAPEMIG;
- b) o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata à FAPEMIG. A não devolução de bolsas recebidas indevidamente poderá acarretar sanções ao aluno e ao orientador;
- c) para informações adicionais: prp@prp.ufla.br;
- d) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 25 de outubro de 2021.



Márcio Gilberto Zangeronimo
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica